

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10

NIRE 33.3.0028477-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de outubro de 2021

1. **Hora, Data e Local:** Às 10:00h de 04 de outubro de 2021, na sede social, na Rua Francisco Sá nº 23, Sala 807, Copacabana, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme lista de presença anexa (Doc. 1).
3. **Mesa:** Presidente: João Pedro Backheuser, Secretário: Cláudio Bechara Abduche.
4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 4.1. Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia para o Município de Niterói, passando a ser na Rua Coronel Gomes Machado nº 118, Loja 101, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24020-065.
 - 4.2. Em consequência, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a redação constante de sua versão consolidada, adiante aprovada.
 - 4.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para refletir a alteração estatutária aprovada acima, tudo conforme redação consolidada constante do documento aprovado, numerado e autenticado pela Mesa (Doc. 2), passando o Estatuto Social a vigorar com essa redação consolidada.
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.
6. **Assinaturas:** João Pedro Backheuser, Presidente; Cláudio Bechara Abduche, Secretário; Acionistas: Developer S.A. (p. João Pedro Backheuser e Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro), Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. (p. Márcio José

J

B.

U

MJPDM

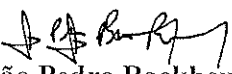
RDR

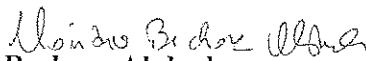
SCDLR

Pacheco de Mesquita e Leandro Luiz Gaudio Comazzetto), New Water Participações Ltda. (p. Romélia Diniz Rola).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2021.


João Pedro Backheuser
Presidente


Cláudio Bechara Abduche
Secretário

UC MJPDM RDR SCDLR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/302869-7 Data do protocolo: 13/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2021 SOB O NÚMERO 00004542040 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 39F29E407F05BCF37CE47C2DC9827622D2E40E72AFCF5450A348B191E26FF726

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.

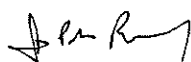
CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10

NIRE 33.3.0028477-0

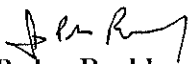
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de outubro de 2021

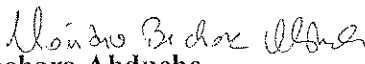
Lista de Presença de Acionistas

À Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de outubro de 2021, compareceram os seguintes acionistas:

Acionista	Ações Ordinárias
Developer S.A.  Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro	122.627.097
Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. Wandro Luiz Gaudio Comazetto MARCIA JOSÉ PACHECO DE MESSUTTA	21.325.114
New Water Participações Ltda. ROMÉLIA DINIZ ROLA	29.022.849
Total	172.975.390

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2021.


João Pedro Backheuser
Presidente


Cláudio Bechara Abduche
Secretário

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10

NIRE 33.3.0028477-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de outubro de 2021

Estatuto Social Consolidado

“ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. (“Companhia”), sociedade por ações, é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos e dependências em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a exploração de atividades relativas a saneamento, de água e esgoto, e afins, no Brasil ou no exterior, compreendendo, dentre outras, a produção de água e sua distribuição, bem como a operação, conservação e manutenção de sistemas de saneamento, além da coleta, tratamento e exploração de esgotos, inclusive serviços públicos de saneamento básico, de água e de esgotos sanitários, seja através de concessões, parcerias público privadas ou outra forma legalmente admitida, serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão centralizada, prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, coordenação, programação, organização técnica, financeira ou administrativa, de engenharia, controle orçamentário, informação e gestão, bem como, a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos, ainda, consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores e, consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa e podendo, ainda, como meio de realizar seu objeto social, participar em outros empreendimentos e sociedades.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

J. P. U. MJPD M RDR SCDR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/302869-7 Data do protocolo: 13/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2021 SOB O NÚMERO 00004542040 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 39F29E407F05BCF37CE47C2DC9827622D2E40E72AF5450A348B191E26FF726

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 559.500.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 172.975.390 (cento e setenta e dois milhões, novecentas e setenta e cinco mil, trezentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§ 3º As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se sua titularidade pela inscrição em nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§ 4º A Companhia fica autorizada a manter as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada a prestar esse serviço. A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto.

Artigo 7º. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Artigo 8º. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse nos livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração e de Atas de Reunião da Diretoria, respectivamente, e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração e os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

A *B.* *U* *MJPDAM* *RDR* *SCDLR*

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 9º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 9 (nove) membros, residentes ou não no País.

§ 1º Os Conselheiros, inclusive o Presidente do Conselho, serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, devendo os conselheiros ter reputação ilibada e atender aos demais requisitos legais, observado o disposto no Programa de Integridade da Companhia.

§ 2º Os conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do conselho de administração.

Artigo 10º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões daquele órgão. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências temporárias, pelo Conselheiro que designar, por escrito.

Artigo 11º. Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, o próprio Conselho de Administração nomeará o substituto, que servirá até a primeira assembleia geral, completando o mandato do substituído.

Artigo 12º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre do exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir, mediante convocação feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer dois de seus membros, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, dispensando-se esse interregno quando participarem da reunião e/ou enviarem manifestações de voto por escrito todos os seus membros. Da convocação deverá constar, o local, data, hora e pauta da reunião.

§ 1º Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração em pessoa, por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros vê-los ou ouvi-los, podendo, ainda, enviar voto escrito ou designar substituto dentre os demais Conselheiros, para suas ausências eventuais, considerando-se presentes os Conselheiros que enviarem voto escrito ou designarem substituto.

§ 2º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, exceto nos casos em que maior quórum for exigido por Lei, por este estatuto ou Acordo de Acionista, se existente.

J. B. U. MJPDm RDR SCDUR

Artigo 13º. Das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, que serão assinadas pelos presentes, sendo suficiente para a validade da ata a assinatura de tantos Conselheiros quantos bastem para perfazer a maioria necessária à deliberação respectiva.

Artigo 14º. Observado o disposto neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes atribuições, além das previstas neste Estatuto;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral;
- (e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras da Companhia e examinar os balancetes mensais;
- (f) aprovar o orçamento anual e o plano de investimento da Companhia;
- (g) submeter à Assembleia Geral a proposta da destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social;
- (h) nomear e destituir os auditores independentes;
- (i) aprovação, alteração e eventuais exceções à política salarial e/ou de participação de empregados e/ou administradores nos lucros da Companhia e/ou de qualquer controlada direta ou indireta da Companhia, incluindo outorga de planos de opção de compra de ações;
- (j) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social, fusão, incorporação, cisão e dissolução da Companhia;
- (k) a contratação pela Companhia ou por qualquer das controladas da Companhia, de empréstimos, financiamentos ou outras operações financeiras análogas, cujo valor, isoladamente ou no conjunto de operações realizadas em qualquer período de 12 (doze) meses, faça com que o endividamento acumulado da Companhia ou de

f P. U MJPDM RDR SCDLX

qualquer de suas controladas, conforme o caso, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme último balanço então aprovado;

- (l) aprovar a emissão, pela Companhia ou por qualquer das controladas da Companhia, de valores mobiliários que não sejam conversíveis em ações, incluindo partes beneficiárias, debêntures, opções de compra de ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (m) aprovar a prestação de garantias, reais ou pessoais, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (n) definir a orientação de voto a ser manifestada pelos Diretores da Companhia, ou de suas controladas, conforme o caso, em qualquer assembleia ou reunião de sócios de sociedade de que participe, direta ou indiretamente, ou ainda, autorizar os diretores a autorizarem a prática por sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia de qualquer ato que dependa de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social da respectiva sociedade;
- (o) aprovar a alienação ou oneração pela Companhia, ou por suas controladas, de bens integrantes do ativo permanente da Companhia e/ou de suas controladas, cujo valor, isoladamente ou no conjunto de operações realizadas em qualquer período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior ao equivalente em Reais, à época, a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares);
- (p) aprovar a alienação, licenciamento ou oneração, a qualquer título, de bens objeto de propriedade intelectual e/ou de outros ativos intangíveis, pertencentes à Companhia ou a qualquer de suas controladas;
- (q) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto;
- (r) deliberar sobre as demais matérias atribuídas ao Conselho de Administração pela Lei ou por este Estatuto;
- (s) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (t) indicar os profissionais que terão a responsabilidade técnica pela execução de serviços profissionais prestados pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas;

f

B.

U

MJPDm

RDR

SCDLR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/302869-7 Data do protocolo: 13/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2021 SOB O NÚMERO 00004542040 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 39F29E407F05BCF37CE47C2DC9827622D2E40E72AFCF5450A348B191E26FF726

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (u) criar e instalar comitês de assessoramento do Conselho de Administração, dentre eles: (i) Comitê Jurídico e de Integridade; (ii) Comitê Financeiro; (iii) Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social;
- (v) definir e alterar, de tempos em tempos, a política de responsabilidade social e ambiental da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (w) a autorização às sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia para emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (x) a autorização para alteração de qualquer disposição do Estatuto Social de sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia, inclusive mudança de objeto, alteração de capital social;
- (y) autorizar a abertura de capital de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia;
- (z) autorizar a participação de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia em operações de incorporação, cisão, fusão, transformação de tipo societário ou outra forma de reorganização societária
- (aa) aprovar a liquidação, dissolução, reorganização, judicial ou extrajudicial, e/ou pedido de falência de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia;
- (bb) autorizar a realização por qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia de operação que envolva a aquisição, alienação, caução ou oneração de ações, participações societárias, títulos ou valores mobiliários conversíveis, bem como a alienação ou oneração de opções de compra ou de venda desses investimentos, títulos e valores mobiliários;
- (cc) contratação de qualquer negócio, exceto aqueles previstos neste Artigo 14, “k” supra, (i) de longo prazo (assim entendidos os negócios com prazo igual ou superior a 24 meses), (ii) cujo valor exceda a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia à época; ou (iii) que importe na obrigação de aumentar o capital social da Companhia; e
- (dd) associação da Companhia ou de qualquer sociedade por ela direta ou indiretamente controlada, sob qualquer forma, com outras sociedades, inclusive a realização de empreendimento conjunto ou participação em consórcio.

J

A.

UC

MJPDM

RDR

SCDLR

Seção II – Comitês de Assessoramento

Artigo 15º. Além de outros comitês que poderão ser criados pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos, a Companhia terá os seguintes comitês para assistir o Conselho de Administração em questões de sua área de atuação, observadas as previsões dos respectivos regimentos internos de cada um dos comitês: (i) Comitê Jurídico e de Integridade; (ii) Comitê Financeiro; (iii) Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social.

§ 1º As decisões e pareceres dos comitês são orientativos e não vinculantes.

§ 2º Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno de cada um dos comitês, que disciplinará as regras do seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

Artigo 16º. Os comitês serão compostos por 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 17º. Os membros dos comitês terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Seção III – Diretoria

Artigo 18º. A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros estatutários, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e os demais sem designação específica.

§ 1º Os Diretores serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração para um prazo de 1 (um) ano de gestão, sendo permitida sua reeleição.

§ 2º Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, observados o cumprimento de todos os requisitos legais e os estabelecidos no Programa de Integridade da Companhia.

Artigo 19º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer um dos Diretores, a Diretoria designará, dentre os seus membros, o respectivo substituto, que exercerá cumulativamente a função do Diretor ausente ou impedido.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargo na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma prevista no caput deste Artigo, sendo que na primeira Reunião do Conselho de

f P. U MJPDm RDR SCDLR

Administração que se realizar após a vacância eleger-se-á o novo Diretor, que completará o mandato do substituído.

Artigo 20º. Cabe aos Diretores a condução dos negócios sociais nos termos desse Estatuto e da legislação aplicável, sendo vedada a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Parágrafo Único – Os Diretores disponibilizarão aos acionistas da Companhia os contratos celebrados com partes relacionadas, assim como acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 21º. Os Diretores terão representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, competindo-lhes a realização de todos os atos relativos ao objeto social, respeitado o disposto neste Estatuto Social, cabendo-lhes, inclusive, o seguinte:

- (a) administrar os negócios da Companhia;
- (b) constituir procuradores;
- (c) contrair obrigações, efetuar e resgatar aplicações, adquirir, hipotecar, empenhar ou de outra forma onerar bens, móveis ou imóveis, conceder garantias, transigir, renunciar, desistir e firmar compromissos;
- (d) abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos e distratos comerciais e bancários, emitir descontar e endossar promissórias, duplicatas e títulos de crédito; e
- (e) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas nos termos da Lei ou deste Estatuto, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 22º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único: Em caso de abertura de capital social, a Companhia deverá aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

f

B.

CC

MJPDm RDR

SCDLR

Artigo 23º. Além das demais atribuições conferidas por este Estatuto, compete somente ao Diretor Presidente receber citações, e, nos limites definidos pelo Conselho de Administração, coordenar e supervisionar as atividades de outros Diretores.

Artigo 24º. Os atos que importem em obrigação para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigação para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; (b) pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor ou com 1 (um) mandatário, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1º deste artigo; (c) pelo Diretor Administrativo Financeiro em conjunto com outro Diretor ou em conjunto com 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1º deste Artigo.

§ 1º As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior, vedar o substabelecimento e conter o prazo de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

§ 2º Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere este artigo mediante a assinatura de qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) mandatário ou de apenas 2 (dois) mandatários em conjunto, desde que haja, em cada caso específico, autorização prévia e expressa da Diretoria.

§ 3º É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 25º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

§ 1º Independente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 2º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos

J

P.

U

MJPDM

RDR

SCDLR

instrumentos de mandato ser depositados na sede social, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a Assembleia Geral.

§ 3º A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital. O instrumento de convocação deve informar a forma da assembleia e, sendo semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhará como os acionistas podem participar e votar a distância.

Artigo 26º. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, à sua falta, por outro Conselheiro presente, cabendo-lhe indicar o Presidente e Secretário da Assembleia para secretariar os trabalhos.

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, exceto se maior quórum for exigido por Lei ou por Acordos de Acionistas, se existente.

§ 2º Dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia, reunidos em assembleia geral, a prática pela Companhia, dos atos mencionados neste parágrafo:

- (a) emissão, pela Companhia, de valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (b) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia, inclusive mudança de objeto, alteração de capital social;
- (c) abertura de capital da Companhia;
- (d) participação da Companhia em operações de incorporação, cisão, fusão, transformação de tipo societário ou outra forma de reorganização societária;
- (e) liquidação, dissolução, reorganização, judicial ou extrajudicial, e/ou pedido de falência da Companhia;
- (f) realização pela Companhia de operação que envolva a aquisição, alienação, caução ou oneração de ações, participações societárias, títulos ou valores mobiliários conversíveis, bem como a alienação ou oneração de opções de compra ou de venda desses investimentos, títulos e valores mobiliários; e
- (g) aprovação ou alteração do Plano Anual de Negócios, aí incluídas, igualmente, a aprovação da aquisição de novo negócio e de eventuais aumentos de capital que se façam necessários para a implementação do Plano de Negócios.

f

g

u

MJPDm

RDR

SCDLR

§ 3º Não obstante o mencionado neste Artigo, não será necessária prévia deliberação de acionistas para a obtenção de caução ou garantia que seja exigida da Companhia ou de qualquer de suas controladas para participação de concorrências ou licitações, tais como *performance bond*, *down payment* e desconto de duplicatas.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 27º. O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em Lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações representativas do capital social, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto na Lei.

§ 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 28º. O exercício social terá duração de um ano e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em Lei, observando-se as normas então vigentes.

Artigo 29º. Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados e a provisão para tributos incidentes sobre o lucro; (ii) do lucro remanescente será calculada e deduzida a importância que for atribuída à participação dos administradores, se houver, observadas as limitações legais; (iii) do lucro líquidos destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social, exceto na hipótese do artigo 193, §1º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) do saldo:

(a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e

J

B.

U

MJPDm

RDR

SCDLR

(b) o saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral que levará em conta o Plano Anual de Investimentos, o Orçamento Anual bem como as necessidades de financiamento da expansão das atividades da Companhia.

§ 1º O dividendo previsto neste artigo, não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, respeitadas as formalidades previstas em Lei.

§ 2º A Companhia poderá levantar balanços intermediários a cada semestre ou em períodos inferiores e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, respeitadas os limites legais, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º O valor líquido, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, §7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, será imputado ao dividendo obrigatório para todos os efeitos legais.

Artigo 30º. Os dividendos e juros sobre capital próprio declarados pela Companhia e não reclamados pelos acionistas, no prazo 3 (três) anos contados da data do início de pagamento, serão revertidos em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 31º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social, ou das disposições na Lei nº 6.404/76, a arbitragem que conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo, em conformidade com o Regulamento da referida Câmara, ressalvado às partes, nos termos do Capítulo 12 do mesmo Regulamento, a escolha de comum acordo, de outra câmara ou centro de arbitragem para resolver seus litígios.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

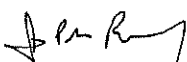
Artigo 32º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos acionistas ou nos demais casos previstos em Lei.

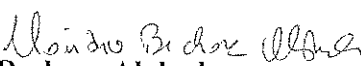
§ 1º Caberá à Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

f *B.* *U* *MJPDm* *RDR* *SCDLR*

§ 2º A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em Lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período de liquidação”.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2021.


João Pedro Backheuser
Presidente


Cláudio Bechara Abduche
Secretário

U MJPDAM RDR SCDLR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/302869-7 Data do protocolo: 13/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2021 SOB O NÚMERO 00004542040 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 39F29E407F05BCF37CE47C2DC9827622D2E40E72AFCF5450A348B191E26FF726

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 924D537F91144F5DA3306F665706C701
 Assunto: DocuSign: SAAB - 2021.10.04 - AGE - Alteração Sede consolida estatuto VF.pdf
 EMPRESA: 120101 SAAB
 ID ORQUESTRA:
 TIPO DOC: JURÍDICO
 NUMERO DO CONTRATO:
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 16
 Certificar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
 Rua Mariz e Barros
 470
 Rio de Janeiro, RJ 20270-001
 marcia.pintas@grupoaguasdobrasil.com.br
 Endereço IP: 170.79.187.202

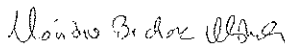
Rastreamento de registros

Status: Original
 06 de outubro de 2021 | 14:45
 Portador: MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
 marcia.pintas@grupoaguasdobrasil.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

CLAUDIO BECHARA ABDUCHE
 claudio.abduche@grupoaguasdobrasil.com.br
 Grupo Águas do Brasil
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Opcional)

Assinatura


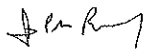
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 201.87.208.25

Registro de hora e data

Enviado: 06 de outubro de 2021 | 15:20
 Visualizado: 06 de outubro de 2021 | 18:05
 Assinado: 06 de outubro de 2021 | 18:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

JOÃO PEDRO BACKHEUSER
 jpb@ziparticipacoes.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Opcional)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 179.218.13.58
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 06 de outubro de 2021 | 15:20
 Visualizado: 07 de outubro de 2021 | 17:01
 Assinado: 07 de outubro de 2021 | 17:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 07 de outubro de 2021 | 17:01
 ID: 3063280e-35f2-4399-8fab-18c18ad54406

Leandro Luiz Gaudio Comazzetto
 leandro.comazzetto@qgsa.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Opcional)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.78.235.112

Enviado: 06 de outubro de 2021 | 15:20
 Visualizado: 06 de outubro de 2021 | 16:16
 Assinado: 06 de outubro de 2021 | 16:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 06 de outubro de 2021 | 16:16
 ID: 54afc862-96e2-4a69-b7a3-8706a17c4cb8**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A
 NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/302869-7 Data do protocolo: 13/10/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2021 SOB O NÚMERO 00004542040 e demais constantes do termo de
 autenticação.

Autenticação: 39F29E407F05BCF37CE47C2DC9827622D2E40E72AFCF5450A348B191E26FF726

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Eventos do signatário

MARCIO JOSÉ PACHECO DE MESQUITA
marciomesquita@qgsa.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Assinatura

MARCIO JOSÉ PACHECO DE MESQUITA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.17.114.96

Registro de hora e data

Enviado: 06 de outubro de 2021 | 15:20
Visualizado: 06 de outubro de 2021 | 15:29
Assinado: 08 de outubro de 2021 | 09:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06 de outubro de 2021 | 15:29
ID: cdd2787e-bb0b-40aa-ac83-0e52086f3dc5

ROMELIA DINIZ ROLA

romelia@arccn.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

ROMELIA DINIZ ROLA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.225.44.186

Enviado: 06 de outubro de 2021 | 15:20
Visualizado: 13 de outubro de 2021 | 15:23
Assinado: 13 de outubro de 2021 | 15:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13 de outubro de 2021 | 15:23
ID: 416e8ce5-40d5-47a2-931d-6a96722a16b4

Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro
silvia.lacerda@ziparticacoes.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.102.134.82

Enviado: 06 de outubro de 2021 | 15:20
Visualizado: 07 de outubro de 2021 | 16:56
Assinado: 07 de outubro de 2021 | 16:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07 de outubro de 2021 | 16:56
ID: 80e3ab98-7e7b-4f58-ad8b-83b29dbaed86

MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
marcia.pintas@grupoaguasdobrasil.com.br

ADVOGADO

Grupo Águas do Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Concluído

Usando endereço IP: 177.135.131.179

Enviado: 13 de outubro de 2021 | 15:24
Visualizado: 13 de outubro de 2021 | 15:37
Assinado: 13 de outubro de 2021 | 15:41

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

06 de outubro de 2021 | 15:20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/302869-7 Data do protocolo: 13/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2021 SOB O NÚMERO 00004542040 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 39F29E407F05BCF37CE47C2DC9827622D2E40E72AFCE5450A348B191E26FF726

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos de resumo do envelope**Status****Carimbo de data/hora**

Entrega certificada

Segurança verificada

13 de outubro de 2021 | 15:37

Assinatura concluída

Segurança verificada

13 de outubro de 2021 | 15:41

Concluído

Segurança verificada

13 de outubro de 2021 | 15:41

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico****Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/302869-7 Data do protocolo: 13/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2021 SOB O NÚMERO 00004542040 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 39F29E407F05BCF37CE47C2DC9827622D2E40E72AFCF5450A348B191E26FF726

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

CONSENTIMENTO DE ASSINATURA E REGISTROS ELETRÔNICOS

Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou de acordo com o presente documento e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista de que posso acessar minha via do documento através do endereço <https://app.docusign.com/documents> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de tê-lo recebido por e-mail.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/302869-7 Data do protocolo: 13/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2021 SOB O NÚMERO 00004542040 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 39F29E407F05BCF37CE47C2DC9827622D2E40E72AFCF5450A348B191E26FF726

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A, NIRE 33.3.0028477-0, PROTOCOLO 00-2021/302869-7, ARQUIVADO EM 15/10/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004542040, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
825.823.357-20	CLAUDIO BECHARA ABDUCHE
037.642.547-42	LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO

15 de outubro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/302869-7 Data do protocolo: 13/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2021 SOB O NÚMERO 00004542040 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 39F29E407F05BCF37CE47C2DC9827622D2E40E72AFCF5450A348B191E26FF726

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 23/23